



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado Total
1	<i>Transmissão ao vivo de eventos esportivos e artísticos consiste na captação e veiculação em tempo real de áudio e vídeo por meio de plataformas online de acesso gratuito, como Facebook, Instagram, YouTube ou Web TV. O serviço inclui uso de equipamentos profissionais de filmagem, iluminação e captação sonora, além de sistemas de streaming que garantam estabilidade, alta definição de imagem e clareza sonora durante todo o evento.</i>	EV	300	R\$ 1.606,62
VALOR GLOBAL ESTIMADO NA QUANTIDADE DE:				R\$ 481.986,00

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

Item prejudicado.

Justifica-se por:

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 -

A necessidade está fundamentada no respeito ao disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece a publicidade



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

como princípio fundamental da administração pública. É dever do ente público divulgar seus atos que atendam ao interesse da coletividade, utilizando-se para isso de meios como empresas de radiodifusão, portais eletrônicos de notícias, tendo como público-alvo a população em geral. A solução adotada para atender a essa exigência constitucional consiste na transmissão de eventos de utilidade pública, cujo conteúdo deve ser estritamente informativo e educativo, desprovido de qualquer caráter publicitário ou promocional. Tal medida visa cumprir o dever constitucional do Estado de informar e orientar a população sobre suas ações, programas, políticas públicas, serviços essenciais e temas de interesse coletivo, fortalecendo assim o exercício da cidadania, a transparência na administração pública e o controle social. Além de conceder lazer. Para garantir a eficiência, economicidade e transparência na execução dessa solução, será adotado o modelo de credenciamento de veículos de comunicação, que permite a seleção e habilitação prévia de fornecedores capacitados, assegurando a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o credenciamento assegura que a divulgação seja realizada de maneira legítima, qualificada e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, garantindo o pleno atendimento das necessidades públicas.

4 - NATUREZA DO BEM

(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)

Comum.

Especial.

5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

(art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Sim.

Justificativa: (Caso se assinale "sim")

Não.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (Caso se assinale "sim")
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, N meses, a partir do seu recebimento pela contratante.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública.</i>
	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios, sem custo para a administração pública.</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

(art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (Caso se assinale "sim")
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (Caso se assinale "sim")
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

7 - REQUISITOS DA CONTRATADA

(art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

<p>7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</p>	<p>Qual? Por que?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>	
<p>7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p>	<p>Justificativa: Deverá declarar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme exigido pela legislação aplicável à Administração Pública.</p>
	<p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p>	<p>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p>
	<p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p>	<p>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p>
	<p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</p>	<p>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p>
	<p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>	
<p>7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Especificar: Os critérios de sustentabilidade para a veiculação de campanhas institucionais incluem o uso eficiente de recursos, priorizando formatos digitais e materiais recicláveis quando necessário, além da redução da pegada ambiental por meio da minimização do consumo de energia e deslocamentos durante a produção. É fundamental</p>	



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>garantir a inclusão e acessibilidade, assegurando que os conteúdos sejam adequados a todos os públicos, inclusive pessoas com deficiência. Deve-se apoiar a economia local, contratando fornecedores regionais e adotando práticas éticas. A avaliação constante do impacto social das campanhas também é essencial para mensurar seu alcance e eficácia. A reutilização dos materiais produzidos deve ser planejada para ampliar a durabilidade dos conteúdos. Sempre que possível, as campanhas devem incorporar mensagens que promovam a educação ambiental e a sustentabilidade. Por fim, todas as ações devem estar em conformidade com as legislações e políticas públicas vigentes relacionadas à responsabilidade socioambiental.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</p>	<p>Especificar: <i>O cancelamento ou suspensão da veiculação por razões técnicas ou legais justificadas, como a identificação de irregularidades no material a ser divulgado, não configura obrigação de pagamento pela administração pública caso a veiculação não tenha sido efetivamente realizada. Contudo, se a veiculação ocorreu de forma perfeita e conforme contratado, o pagamento devido à empresa deve ser respeitado, mesmo que posteriormente sejam constatadas tais irregularidades. Essa distinção é fundamental para assegurar o equilíbrio contratual e a proteção dos interesses públicos e privados envolvidos.</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM

(art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	O bem será entregue conforme demanda, ou seja, a disponibilização ocorrerá de maneira gradual e sob solicitação da administração, atendendo às necessidades específicas e nos momentos oportunos, garantindo maior eficiência no uso dos recursos e adequação ao planejamento das ações públicas.
8.2 - RECEBIMENTO DO BEM	Deverá ser disponibilizado em meios digitais.
8.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Item prejudicado.

9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO	<input type="checkbox"/> Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. <input type="checkbox"/> 3 meses. <input type="checkbox"/> 12 meses.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<input checked="" type="checkbox"/> 60 meses. <input type="checkbox"/> Outro:								
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.								
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	<table border="1"><tr><td>Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Onde?</td><td>Conta corrente da contratada.</td></tr><tr><td>Qual o prazo?</td><td>Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr><tr><td>Prova da regularidade e fiscal</td><td>A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</td></tr></table>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente da contratada.	Qual o prazo?	Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	Prova da regularidade e fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Meio	Ordem bancária.								
Onde?	Conta corrente da contratada.								
Qual o prazo?	Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.								
Prova da regularidade e fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.								
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (caso tenha garantia) <input checked="" type="checkbox"/> Não há. Justificativa: (caso não tenha garantia)								
9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	Obriga-se a Administração/Contratante: a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato; e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como								



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;</p> <p>g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;</p> <p>h) demais condições constantes do edital de licitação.</p>
<p>9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?</p>	<p>Obriga-se a empresa vencedora:</p> <p>a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;</p> <p>b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;</p> <p>c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;</p> <p>d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;</p> <p>e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;</p> <p>f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;</p> <p>g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;</p> <p>h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;</p> <p>i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- n) Realizar a veiculação conforme as orientações e informações fornecidas pela Contratante, respeitando os valores acordados.
- o) Executar os serviços conforme as especificações acordadas, sem alegar incapacidade para execução ou impossibilidade de ajustes técnicos.
- p) Efetuar todos os ajustes e adequações necessários para garantir o bom desempenho dos serviços.
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente da fiscalização exercida.
- r) Garantir a qualidade dos serviços, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, por sua conta, quaisquer falhas ou defeitos decorrentes da má execução ou uso inadequado de equipamentos.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- s) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando as licenças necessárias.
- t) Prestar os serviços sempre que solicitada pela Contratante, exceto em casos de interrupções programadas e autorizadas.
- u) Informar a Contratante sobre quaisquer anormalidades detectadas na execução dos serviços e adotar as medidas necessárias para correção.
- v) Atender prontamente a solicitações de esclarecimentos e reclamações referentes aos serviços prestados.
- w) Controlar rigorosamente a qualidade e pontualidade dos serviços.
- x) Custear os materiais de consumo utilizados por seus representantes.
- y) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

15 – ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA;
4.122 – Administração / Administração Geral
2.150 – MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE GERAL
17 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000.0000.00 – RECURSO ORDINÁRIO
Quanto a Fundação de Esportes será no reduzido:
3 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000.0000.00 – RECURSO ORDINÁRIO

10.2 – Os recursos são oriundo de qual ente?

Exclusivamente, municipal.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 -

De acordo com o Decreto, o servidor público Senhor Eduardo J. Hanel foi nomeado como Gestor de Contratos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Além disso, a Portaria nº 494/2025 designou



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

<p>DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS</p>	<p>as seguintes servidoras para a fiscalização dos contratos sob a supervisão do Gestor:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Elisângela Aparecida Bagnolin, matrícula nº 309150/01, representando a Secretaria da Administração e Finanças;2. Camila Ferrari, matrícula nº 410586/01, representando a Secretaria da Saúde;3. Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, representando a Secretaria da Assistência Social;4. Luana de Paula, matrícula nº 410690/01, representando a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e da Infraestrutura;5. Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, representando a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. <p>Esses servidores e servidoras têm a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dentro de suas respectivas secretarias e áreas de atuação.</p>
<p>11.2 – DO RECEBIMENTO</p>	<p style="text-align: center;">Recebimento Provisório:</p> <p>O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo.</p> <p style="text-align: center;">Recebimento Definitivo:</p> <p>O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

11.3 – DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições que lhe possam ser conferidas, as seguintes responsabilidades: tomar ciência de sua designação e, se for o caso, declarar impedimentos; participar de reuniões sempre que convocado; elaborar o plano de fiscalização conforme o mapa de riscos do contrato; avaliar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados ou bens entregues, registrando as análises em listas de verificação (checklists) baseadas no plano de fiscalização; elaborar, em conjunto com outros fiscais ou com o gestor, o relatório final consolidado da fiscalização; encaminhar ao gestor o relatório final e o termo de recebimento definitivo; comunicar imediatamente situações que demandem providências urgentes, bem como falhas reiteradas ou não corrigidas, sinalizando a necessidade de notificação; verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, com apoio de listas de verificação e questionários; estabelecer comunicação com o preposto da contratada para correção de falhas na execução, acompanhar a readequação e, se necessário, informar ao gestor sobre a emissão de notificações; solicitar reuniões com os responsáveis pela execução, quando entender necessário; encaminhar registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições do objeto avaliado, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais; atestar faturas, notas fiscais, medições e demais documentos, com base em seus registros ou nos atestos dos fiscais locais; emitir o termo de recebimento provisório consolidado e, posteriormente, o termo de recebimento definitivo, ambos em conjunto com os demais fiscais ou o gestor do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

DAS PENAS E CORRELATOS

Constituem infrações administrativas, sujeitas às penalidades cabíveis, as seguintes condutas, sem prejuízo de outras tipificadas em lei:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto — penalidade: **advertência**, salvo se a gravidade justificar a aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar**;
- b) Dar causa à inexecução parcial que gere prejuízo relevante à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- e) Deixar de manter a proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- f) Retardar injustificadamente a execução do objeto ou sua entrega — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**, podendo ser agravada para **declaração de inidoneidade** conforme a gravidade;
- g) Apresentar documentação ou declaração falsa — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- h) Fraudar o procedimento licitatório ou praticar qualquer ato fraudulento relacionado à execução do objeto — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- i) Comportar-se de forma inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- j) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- k) Praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**.

Disposições complementares sobre sanções

- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.
- A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.
- As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.
- A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.
- A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.
- Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.
- Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas.
- Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela

